

PROJETO DE LEI Nº 50/2017, DE 20 DE JULHO DE 2017.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O CLUBE GUAPORÉ OFF ROAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a celebrar ACORDO DE COOPERAÇÃO para consecução de finalidades de interesse público na realização de evento automobilístico, com o **CLUBE GUAPORÉ OFF ROAD**, CNPJ nº 19.254.709/0001-41, visando a prestação pelo Município de serviços de máquinas com equipamentos próprios, para a abertura ou manutenção de trilhas em bens imóveis de terceiros, visando a realização do evento denominado “**TERCEIRA TRILHA DO CLUBE GUAPORÉ OFF ROAD**”, previsto para o dia 02 de setembro de 2017.

Art. 2º O total dos serviços previstos no artigo anterior estão limitados a até 30 (trinta) horas com equipamentos apropriados.

Art. 3º Os serviços somente serão realizados após a apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, que deverá atender a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 5623/2017 e conter o nome do Gestor do Projeto, as ações que serão desenvolvidas, a justificativa da proposição e a contrapartida da entidade, que poderá ser financeira ou em forma de bens e serviços.

Art.4º A realização dos serviços, além do disposto nos artigos anteriores, fica condicionada a obtenção pelo Clube Guaporé Off Road de autorização expressa dos proprietários dos imóveis, concordando com a realização dos mesmos e eximindo o Município de reparação de possíveis danos ocasionados na abertura ou manutenção das trilhas.

Art. 5º Após a análise e aprovação do Plano de Trabalho, o Município celebrará o Acordo de Cooperação com o Clube Guaporé Off Road.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi
Secretário da Administração
Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Guaporé, 20 de julho de 2017.

MENSAGEM Nº 50/2017

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 50/2017

EMENTA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O CLUBE GUAPORÉ OFF ROAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei ora enviado objetiva receber autorização do Poder Legislativo para celebração de Acordo de Cooperação com o CLUBE GUAPORÉ OFF ROAD, visando a realização de serviços de máquina com equipamentos próprios, para abertura ou manutenção de trilhas em bens imóveis de terceiros, em vista do evento denominado “Terceira Trilha do Clube Guaporé Off Road”, previsto para o dia 02 de setembro de 2017.

Os serviços estão limitados a até 30 horas e somente poderão ser iniciados com a autorização expressa dos proprietários dos imóveis, eximindo o Município de reparação de possíveis danos ocasionados na abertura ou manutenção das trilhas.

O Acordo de Cooperação somente poderá ser celebrado com a entidade após a análise e aprovação do Planos de Trabalho e comprovação, através de documentos, do atendimento a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 5623/2017, que regulamenta a mesma a nível municipal.

À consideração dos Senhores Edis.

Of.nº 363/2017

Guaporé, 20 de Julho de 2017

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 50/2017, que
AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O CLUBE
GUAPORÉ OFF ROAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Homero Lorení Marcolina,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.